



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 5292/2021

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
INFORMAÇÕES SOBRE UMA EX-  
FUNCIONÁRIA PÚBLICA DA FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).

O Vereador YURI MOURA, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita informações sobre a ex-funcionária pública da Fundação Municipal de Saúde (FMS) – Fernanda Gasser.

Fatos – Ante a documentação anexa (Doc. 01 – processos administrativos n.ºs 206966/2012 e 201155/2013; e Ficha Funcional), a ex-funcionária pública foi exonerada, a pedido, dos quadros da Fundação Municipal de Saúde a partir de 22/02/2013. No entanto, conforme demonstra o Histórico profissional do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – CNES/MS, ora anexo (Doc. 02), a ex-funcionária pública continuou vinculada ao Poder Executivo Municipal, lotada na Unidade de Vigilância Sanitária como Visitador Sanitário. Diante do exposto, questiona-se:

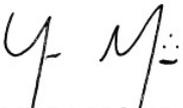
1. Na ficha funcional da ex-funcionária consta que ela foi nomeada, em 03/2005, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro permanente. Por qual motivo, no seu CNES, consta que ela só passou a figurar nos quadros desta Municipalidade a partir de 07/2007? E por que como Visitador Sanitário e não como Auxiliar de Enfermagem?;
2. Por qual motivo no seu CNES a ocupação de Auxiliar de Enfermagem só passou a constar em 07/2008? E por que, a partir da referida data, continuou existindo a ocupação de Visitador Sanitário?;
3. Tendo em vista que, no quadro de carga horária do CNES, a função de Auxiliar de Enfermagem era de 40 horas semanais e na função de Visitador Sanitário eram mais 40 horas semanais, houve algum pagamento desta Municipalidade para a função de Visitador Sanitário? Se sim, para qual conta bancária?; e, por fim,
4. Conforme exposto nos fatos, a ex-funcionária pública foi exonerada a partir de 22/02/2013, então, por qual motivo o CNES dela continuou sendo utilizado pelo Poder Executivo Municipal até 05/2015 como Visitador Sanitário? Como era um cargo de 40 horas semanais, houve pagamento por parte do Município entre os meses de 03/2013 e 05/2015? Se sim, para qual conta bancária?

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento é de **suma importância** para elucidar o vínculo empregatício da ex-funcionária pública com o Município de Petrópolis e eventuais inconsistências no cadastro junto a Fundação Municipal de Saúde (FMS), inclusive, com indício de eventuais irregularidades após 02/2013.

Aproveita o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 2021

  
**YURI MOURA**  
Vereador